

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024– Processo nº 9160001/2024

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, dia 25 de novembro de 2024 às 09:30 horas (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 29/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução dos serviços de manutenção de instalações elétricas em baixa tensão de escolas e creches do Município de Nova Cruz/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novacruz.rn.gov.br. Informações através do e-mail: licitacaonovacruzrn@gmail.com.

Nova Cruz/RN, 04 de novembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação (Pregoeiro)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21 /2024
PROCESSO Nº 816130 /2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 72, Inciso II da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente AGIR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (CNPJ nº 41.922.079/0001-95), com o valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para acompanhamento e monitoramento dos sistemas do ministério da educação (MEC) e os programas relacionados ao sistema integrado de monitoramento, execução e controle (SIMEC) do fundo nacional de desenvolvimento da educação (FNDE), para atender ao Município de Nova Cruz/RN.

Em razão disso reconheço ser dispensável a licitação, uma vez que, o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda à publicação em cumprimento ao disposto no a Lei nº 14.133/2021.

Nova Cruz - RN, 30 de setembro de 2024.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.471/2024

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS PARA A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a presente Lei Municipal: Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Nova Cruz/RN autorizado a destinar duas áreas públicas, de aproximadamente 25 m² cada, sendo uma localizada na área do campo de futebol, na Comunidade da Lagoa de Serra da Lapa, e a outra na área da Escola Municipal da Comunidade Barbaço do Henrique.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal disciplinará, por meio de Decreto, o uso dos poços artesianos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 04 de novembro de 2024.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal